



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.451, de 22 de maio de 1986

SÚMULA:- Autoriza doação de terreno à União dos Escoteiros do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo 2.940 m², correspondente ao lote nº 365/B-2/B, situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes do desmembramento do lote maior nº 365/B-2, à UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, Região do Paraná, Grupo Escoteiro "Pássaros da Paz", com sede nesta cidade.

Art. 2º - A área de terras doada se destina à edificação de sede social, no prazo de um (1) ano, contado da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A doação será feita com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 1986.

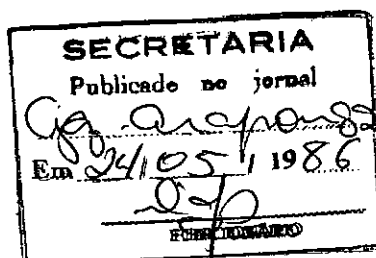
BRASILINO BUSSATCRI

~~Director Administrativo~~

JOSE CARLOS DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

DA/oapb/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1451,

de 22 de maio de 1986

SÚMULA:— Autoriza doação de terreno à União dos Escoteiros do Brasil.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo 2.940 m2, correspondente ao lote nº 365/B—2/B, situado na Gleba Pirapó, neste Município e comarca, com as divisas e confrontações constantes do desmembramento do lote maior nº 365/B—2, à UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, Região do Paraná, Grupo

Escoteiro "Pássaros da Paz", com sede nesta cidade.

Art. 2º — A área de terras doada se destina à edificação de sede social, no prazo de um (1) ano, contado da data da publicação desta lei.

Art. 3º — A doação será feita com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 1986.

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA — Prefeito
BRASILINO BUSSADO RIBEIRO — Diretor Administrativo

Ed. 814 - Pg. 10

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
<i>Estado de Arapongas</i>
24 05 1986
<i>B. Bussado</i>
FUNCIONARIO